



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Licitação: Por ITEM
Forma de Julgamento: Menor Preço

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

- A licitação tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ÍTENS DA MERENDA ESCOLAR FORNECIDA AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, OS QUAIS RESULTARAM DESERTOS OU FRACASSADOS EM PROCESSO LICITATÓRIO ANTERIOR**”, conforme detalhamento e valores maximos de referência abaixo descritos:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Valor (Unitário) Max em R\$	Cotação Máxima em R\$
1	1.130	KG	FRANGO, SOBRECOXA, COM OSSO E COM PELE. SOBRECOXA, COM OSSO, SEM DORÇO, CONGELADO, EM EMBALAGENS INDIVIDUALIZADAS, CONTENDO 1 KG, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM ROTULAGEM OFICIAL, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE, COM NÚMERO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO EM CARRO REFRIGERADO, CONFORME LEGISLAÇÃO DA ANVISA. NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTREGA DE PRODUTOS FRACIONADOS SEM A DEVIDA ROTULAGEM PREVISTA EM LEI. APRESENTAR A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. AMOSTRA	13,30	15.029,00
2	1.310	KG	FRANGO, PEITO COM OSSO. PEITO DE FRANGO COM OSSO, SEM PELE, CONGELADO, COM ASPECTO FÍSICO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. CONGELADO EM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA CONTENDO 1 KG, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM ROTULAGEM OFICIAL, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE, COM NÚMERO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO EM CARRO REFRIGERADO, CONFORME LEGISLAÇÃO DA ANVISA. NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTREGA DE PRODUTOS FRACIONADOS SEM A DEVIDA ROTULAGEM PREVISTA EM LEI. APRESENTAR A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. AMOSTRA	16,95	22.204,50
3	2.130	KG	FRANGO, FILEZINHO TIPO SASSAMI, SEM OSSO, SEM PELE, CONGELADO, COM ASPECTO FÍSICO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. CONGELADO EM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA CONTENDO 1 KG, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM ROTULAGEM OFICIAL, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE, COM NÚMERO DO SERVIÇO DE	21,83	46.497,90



Item	Quant.	Unidade	Produto	Valor (Unitário) Max em R\$	Cotação Máxima em R\$
			INSPEÇÃO. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO EM CARRO REFRIGERADO, CONFORME LEGISLAÇÃO DA ANVISA. NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTREGA DE PRODUTOS FRACIONADOS SEM A DEVIDA ROTULAGEM PREVISTA EM LEI. APRESENTAR A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. AMOSTRA		
4	6.140	EMB.	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, 100% SUCO DE FRUTA, PRONTO PARA BEBER, NÃO FERMENTADO E NÃO DILUÍDO. COM COR CARACTERÍSTICA, SABOR E AROMA PRÓPRIOS, SEGUNDO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 7 DE JANEIRO DE 2000. SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU AÇÚCAR, SEM USO DE CONSERVANTES OU ADIÇÃO DE CORANTES (EMBALAGEM COM 200 ML).	3,90	23.946,00
5	40	CAIXA	ADOÇANTE DE MESA EM PÓ, ZERO CALORIAS, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. DEVE CONTER NOS INGREDIENTES: EDULCORANTE NATURAL GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL E/OU TAUMATINA. EM SACHÊS/ENVELOPES - CAIXA COM 30 GRAMAS. AMOSTRA	9,77	390,80
6	1.340	KG	FILÉ DE PEIXE - FILÉ DE TILÁPIA, SEM ESPINHAS (COM CORTE "V"), LIMPO, CONGELADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, APRESENTANDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. AMOSTRA	58,30	78.122,00
7	222	PACOTE	MANJERONA DESIDRATADA, PARA USO CULINÁRIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, CONTENDO MÍNIMO 5 G (UNIDADE) DE PESO LÍQUIDO DO PRODUTO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. AMOSTRA	1,91	424,02
Total					186.614,22

1.1 As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão de aquisição pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e não obriga à aquisição de toda quantidade licitada, as quais serão adquiridas de acordo com as necessidades e conveniência mediante à expedição de autorizações de fornecimento.

1.2 **O preços estimados/maximos na tabela acima refletem na media dos preços obtidos mediante orçamentos realizados com empresas do ramo de atividade e pesquisa de preço via internet os mesmos se encontram em anexo ao processo utilizando o critério de media dos preços encontrados.**

1.3 A proposta de preços escrita poderá ser apresentada em formulário próprio (de acordo com a planilha da Licitação acima) ou conforme modelo do Anexo IV – Após o termino da seção pelo fornecedor declarado vencedor.

1.4 Todos os Produtos/Alimentos deverão ser entregues devidamente embalados em perfeitas condições para consumo e de acordo com todas as legislações sanitárias aplicadas ao produto/alimento.

1.5 Poderá a comissão juntamente com o setor requisitante, solicitar amostra de alguns itens em caso de duvidas de especificações ou qualidade do produto cotado, ficando a licitante vencedora a apresentar juntamente com a amostra catálogo/ficha técnica do produto, isso caso o fornecedor seja o vencedor na etapa de lances a apresentação deverá estar conforme disposto no item 5 “APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS”.

1.6 **Obrigações do fornecedor:**



- a) Todos os fornecedores deverão realizar a entrega de mercadorias nas Unidades Escolares a um funcionário designado no educandário e AGUARDAR A CONFERÊNCIA dos produtos entregues pelo responsável pelo recebimento, antes de saírem da Unidade Escolar. **IMPORTANTE:** É vedado deixar qualquer produto na Unidade Escolar sem a devida conferência e/ou que a entrega seja feita sem o acompanhamento de um responsável pelo recebimento no educandário.
- b) Todos os fornecedores deverão apresentar **OBRIGATORIAMENTE** na Secretaria de Educação, junto com a Nota Fiscal, **comprovante/recibo de entrega dos produtos entregues** com respectivas quantidades, **assinado e datado pelo** funcionário da unidade escolar que recebeu a mercadoria (cozinheiro (a), auxiliar de serviços gerais, diretor (a) ou coordenador (a) da Unidade Escolar). Não será efetuado o pagamento de Notas Fiscais sem os comprovantes de entregas correspondentes!
- c) Todos os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade, em embalagens perfeitas (sem estar amassadas, estufadas ou rasgadas), e com cor, cheiro e consistência inalterada – DE ACORDO COM O DESCRITO NO EDITAL. Sendo que, caso algum produto entregue não estiver em conformidade ao descrito no edital deverá ser substituído sem ônus para a prefeitura.
- d) Os produtos de origem animal (carnes; frango; peixe; queijo) e demais produtos congelados (milho; aipim) deverão ser entregues congelados e também, deverão ser transportados de forma que não haja descongelamento durante transporte.
- e) Produtos perecíveis refrigerados deverão ser entregues em veículos adequados a garantir a temperatura adequada e segura no momento da entrega, conforme a legislação vigente.
- f) Produtos hortifrutigranjeiros não poderão estar com cor, cheiro e consistência alterados ou em más condições de consumo. Estes produtos deverão ser entregues de acordo com o descritivo no edital e serão avaliados pelo responsável pelo recebimento que, caso julgar não-conforme, deverá ter o produto substituído.
- g) **É vedado aos fornecedores fazer trocas ou substituições de produtos por itens não constantes na licitação correspondente** mesmo que, por solicitação da Unidade Escolar. **IMPORTANTE:** Quando o fornecedor não possuir para entrega o produto licitado, este **não poderá ser substituído por outro produto e não poderá constar na Nota Fiscal, nem no comprovante dos produtos entregues.**
- h) Os produtos deverão ser entregues nas datas solicitadas, conforme pedido realizado pela Secretaria de Educação e/ou calendário de entregas fornecido aos vencedores. Caso seja necessária mudança ou qualquer alteração nos itens entregues, esta deverá ser solicitada com três dias de antecedência à nutricionista sendo avaliada pela mesma. Ficam expressamente proibidas alterações realizadas diretamente na unidade escolar.
- i) A (s) Nota (s) Fiscal (is) deverá (ão) ser entregue (s) na Secretaria de Educação e/ou encaminhada (s) por e-mail quando emitida (s) (nutricionista.rdc@gmail.com e/ou compras@riodoscedros.sc.gov.br).



- j) Toda Nota Fiscal deverá ser preenchida corretamente, devendo conter informações claras e precisas do material adquirido, conforme o descritivo no edital. No caso das Notas de preenchimento manual não serão aceitas em hipótese algumas notas contendo rasuras, borrões ou ainda aquelas preenchidas com diferentes caligrafias ou canetas.
- k) Produtos panificados devem ser entregues conforme calendário de entrega fornecido pela Secretaria de Educação. As datas deverão ser respeitadas para evitar conflitos nos cardápios.
- l) Hortifrutigranjeiros deverão ser entregues na segunda-feira e/ou primeiro dia útil da semana, conforme acordado com a Secretaria da Educação. As datas deverão ser respeitadas para evitar conflitos nos cardápios.
- m) Fica estabelecido os seguintes horários para realização de entregas nas unidades escolares:
- **Período Matutino:** 7:00hrs até 11:30hrs;
 - **Período Vespertino:** 13:00hrs até 15:30hrs;

OBS.: Os itens entregues estarão sujeitos à realização de teste de aceitabilidade, cuja metodologia será definida pela nutricionista responsável pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do município. Caso o item testado não alcance o índice de aceitabilidade de, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento), este deverá ser substituído por produto similar sem ônus para a Prefeitura.

PONTOS DE ENTREGA

I.CEI ISABEL LONGO

Rua: Jorge Lacerda, 621
Bairro: Centro – Rio dos Cedros – SC
CEP: 89121-000
Telefone: 3386-1050 ramal 2312/2313
E-mail: jardimisabellongo@tpa.com.br
Ponto de referencia: Ao Lado da Secretaria Municipal de Educação

<https://maps.app.goo.gl/KeWu6QNCUdTyJgKa8>

II.CEI CRIANÇA FELIZ

Rua: Tibério Bertoldi, 50
Bairro: Centro – Rio dos Cedros – SC
CEP: 89121-000
Telefone: 3386-1050 ramal 2311
E-mail: creche@riodoscedros.sc.gov.br
Ponto de referência: Ao lado da igreja Católica Matriz

<https://maps.app.goo.gl/kcJpj4pDWxAL1whe7>

III.EM EXPEDICIONÁRIO SERVINO MENGARDA – SÃO JOSÉ

Avenida Exp. Anselmo Leitempergher, nº4.500
Bairro: Cedro Central – Rio dos Cedros – SC
CEP: 89121-000
Telefone: 3386-1050 ramal 2307
E-mail: servinomengarda@tpa.com.br



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Ponto de referência: Próximo à igreja católica

<https://maps.app.goo.gl/3TisYrWT8FkJKd9fA>

IV. EMEF PREFEITO JOÃO FLORIANI

Rua: Rodolfo Busarello, 700

Bairro: Rio Rosina – Rio dos Cedros – SC

CEP: 89121-000

Telefone: 3386-1050 ramal 2309/2310

E-mail: escolaif@yahoo.com.br

Ponto de referência: Ao lado do posto de saúde de Rio Rosina

<https://maps.app.goo.gl/25kzCF6ekXzDrcXf9>

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Aquisição de alimentos para cumprimento do cardápio elaborado pela nutricionista, para atender as necessidades das Unidades Pré Escolares, Escolas e Núcleos de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino do Município de Rio dos Cedros, no exercício do ano 2024.

2.2 - A licitação far-se-á por meio da modalidade Pregão Eletrônico, pois o objeto da presente contratação é caracterizado como comum, já que os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Constitui direito do MUNICIPIO receber o objeto deste Termo de Referencia nas condições estabelecidas pelo edital.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento conforme os preços registrados;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Acompanhar e ajustar os valores, caso haja alterações nos preços de mercado.

3.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e entrega do objeto licitado, isentando o CONTRATANTE, de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- b) Fornecer, quando for solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados;
- c) Manifestar, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto licitado;
- d) Estar ciente de que, em caso de não aceitação do objeto licitado, seja por estar em desacordo com as especificações ou com outras exigências deste Edital e da Relação de Proposta do objeto, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa contratada;
- e) Efetuar a entrega do objeto licitado no **prazo ajustado**, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes as Notas Fiscais correspondentes;
- f) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, ficando o



CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da Ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Zelar pela segurança, pelo perfeito estado de conservação e pelas condições plenas de consumo produtos, enquanto estiver sob sua guarda. Caso não for entregue em perfeitas condições, a empresa que tiver a guarda do mesmo terá que substituir imediatamente o objeto e/ou arcará com todas as despesas de substituição, conforme decisão da Administração Municipal;
- i) Entregar os materiais/produtos conforme estabelecido na legislação vigente pertinente ao objeto quando for o caso.
- j) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução do objeto.

Além das demais condições estipuladas no item 1.6 deste Termo de Referência– **Obrigações do Fornecedor.**

4 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1– O licitante contratado disporá do prazo de Até 05 (cinco) dias corridos para entrega do mesmo no Município de Rio dos Cedros, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos, no local indicado na AF e em conformidade com o anexo das Obrigações do Fornecedor descrita no item 1.6 deste Termo de Referência.

4.2- A entrega dos Materiais/Produtos solicitados deverá ser efetuada CONFORME LOCAL MENCIONADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, em horário de expediente e em conformidade com os horários e demais condições estabelecidas como Obrigações do Fornecedor.

4.3 - Será de responsabilidade da empresa fornecedora zelar pela segurança, pelo perfeito estado de conservação e pelas condições plenas de consumo dos produtos, enquanto estiver sob sua guarda. Caso não for entregue em perfeitas condições, a empresa que tiver a guarda do mesmo terá que substituir imediatamente o objeto e/ou arcará com todas as despesas, conforme decisão da Administração Municipal.

4.4 - O Servidor Municipal, responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto licitado no ato da entrega, em horário de expediente da Prefeitura, conforme já citado acima, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital e em pleno funcionamento.

4.5 - Se a entrega dos Produtos não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA MUNICIPAL RIO DOS CEDROS aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

4.6 - No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente com as especificações e quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

4.7 Fica estabelecido que os objetos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações do edital e seus anexos;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

4.8 - Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos o quanto antes, sem qualquer ônus para o Município.

4.9 - Se a substituição dos objetos entregues não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Minuta do Contrato e na Lei.



4.10 - Caso seja comprovado que os objetos entregues não estejam de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.11 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita entrega, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5 - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

Os produtos Hortifrutigranjeiros (Produtos oriundos de hortas, pomares e granjas) ficam dispensados da apresentação de amostras.

5.1. A critério da Secretaria de Educação poderão ser solicitadas amostras no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento da etapa de lances do pregão, a(s) empresa(s) vencedora(s). Caso solicitado, deverá(ão) ser apresentadas na Secretaria Municipal de Educação uma amostra de cada item para o(s) qual(is) se sagrou(aram) vencedora(s), na embalagem original, unidade especificada e de mesma marca cotada na licitação, para ser submetida a análise por parte da Comissão do Pregão acompanhada por funcionários responsáveis por fiscalizar o fornecimento dos materiais, para emissão de parecer conclusivo, aprovando ou reprovando os produtos.

5.2. O prazo estabelecido no subitem 5.1. são improrrogáveis, portanto, não serão aceitos pedidos de prorrogação de prazo para apresentação das amostras.

5.3. Cada amostra deverá ser etiquetada com nome da empresa, nº. Do Pregão e nº. Do item.

5.4 A amostra deverá estar na embalagem original, unidade especificada e mesma marca cotada na licitação.

5.5. A amostra poderá ser aberta e manuseada, e, se reprovada, será devolvida à empresa licitante no estado em que se encontrar.

5.6. A amostra que apresentar problema de funcionamento ou não atender às especificações do Edital durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

5.7. Em caso de exigência de registro de produtos na ANVISA ou qualquer outro órgão regulador, esta municipalidade poderá consultar junto aos mesmos os números de registro apresentados nos rótulos dos produtos.

5.8. O Município se reserva o direito de submeter as amostras a análises laboratoriais.

5.9. Em caso de dúvidas, o Município se reserva o direito de verificar in loco o endereço citado no rótulo dos produtos, para verificação da origem dos mesmos.

5.10. Da análise das amostras será emitido relatório aprovando ou reprovando as mesmas, o qual será publicado no portal da transparência do Município junto ao Processo Licitatório, a fim de se manter os princípios da transparência e impessoalidade.

5.11. A amostra que for reprovada poderá ser retirada pela licitante junto à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após notificação. Caso contrário, será considerada abandonada.

5.12. A amostra que obtiver aprovação e for vencedora do item será fotografada a fim de ser comparada com os produtos entregues durante a validade da Ata fins e as amostras apresentadas estarão disponíveis para retirada em até 30 dias após sua apresentação na secretaria de educação desta Prefeitura Municipal.

5.13. Caso as amostras não sejam apresentadas, ou não atendam as especificações previstas neste Edital, a proposta será desclassificada e serão solicitadas a apresentar suas amostras as empresas remanescentes, observando a ordem de classificações do Pregão.

5.14. As disposições do subitem

5.13. poderão ser reaplicadas quantas vezes forem necessárias até a apuração de uma proposta que atenda o disposto no texto editalício.

5.15. Salvo o contraditório e ampla defesa, poderão ser penalizadas com multa de 10% sobre o valor ofertado para o(s) item (ns) as licitantes que:

5.15.1 Não apresentarem as amostras no prazo estipulado neste Edital;

5.15.2. Apresentarem amostras de produtos:

a) Diferentes das marcas cotadas;

b) De procedência duvidosa;

c) De qualidade obviamente inferior ao requerido no Edital.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento, objeto deste Processo Licitatório será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal, contados a partir da data de adimplemento dos objetos, atestado pelo responsável pelo seu recebimento.



6.2 - O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, que será efetuado em uma única parcela em conformidade com os valores.

6.3 - Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da entrega do objeto.

6.4 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

6.5 - O Contrato não sofrerá reajuste.

6.6 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

6.7 Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2024/2025. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

Obs.: Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>

7 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata vigorará Pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O Contrato/Ata de Registro de Preços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de educação juntamente com o seu corpo tecnico que atestarão e certificarão que receberão os produtos de acordo com o solicitado.

8.2 - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento, inclusive observância à quantidade máxima a ser adquirida, rejeitar o objeto em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado.

9 – Qualificação Técnica

a) Apresentar comprovante de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente Edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

b) Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante OU Licenciamento Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual da Saúde) OU Federal (Ministério da Saúde) comprovando que a licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor.

b.1) A licitante que, por força de lei, esteja dispensada da apresentação do documento referido no subitem anterior, deverá apresentar comprovação de inspeção do estabelecimento pelo Ministério da Agricultura OU declaração expedida por órgão oficial, informando que, em vistoria, constatou tratar-se somente de escritório, sem estocagem e/ou comércio de alimentos, tornando-se, portanto, isenta.

10 DAS PENALIDADES



10.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 5 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio dos Cedros, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 5 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 2. dar causa à inexecução total do contrato;
 3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Rio dos Cedros.

10.3- A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

10.4- As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

OBS: OS VALORES RETIRADOS ATRAVÉS DE PESQUISA DE PREÇOS JUNTO A EMPRESAS DO RAMO E PESQUISA DE PREÇOS NA INTERNET E SITES OFICIAIS DO GOVERNO, OS MESMOS ESTÃO EM ANEXO A ESTA SOLICITAÇÃO.

O Critério para definição do preço máximo foi a média dos preços encontrados.

Os descritivos, valores e quantidades deverão ser iguais aos discriminados nessa Solicitação. A pesquisa de mercado foi realizada pela funcionária CAROLINE THRUN CASAGRANDE.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório. (TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).

Joanita Odorizzi Grande
Secretária de Educação

Caroline Thurn Casagrande
Nutricionista